



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Rita
Secretaria de Saúde

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2018
ASRP nº 003/2018
Processo nº 041/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº **111/2018**, ASRP nº **003/2018**, celebrado entre a **Secretaria de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda**, na forma abaixo:

O Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, ente de Direito Público Interno, sediada na Rua Juarez Távora, nº 93, Centro, Santa Rita, estado da Paraíba, CEP: 58.300-410, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº **09.159.666/0001-61**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **Emerson Fernandes A. Panta**, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.071.464-04, por intermédio da **Secretaria de Saúde**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.694.222/0001-63**, sediado na Avenida Governador Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Santa Rita/PB, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal, Sra. **Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão**, doravante denominados **Contratantes**, e do outro lado a empresa **Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda**, doravante simplesmente **Contratada**, CNPJ nº **40.938.508/0001-50**, situada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2580, Loja 01, Bairro Tambauzinho, CEP: 58.042-006, João Pessoa – PB, neste ato representado por **Waldemar Monteiro Junior**, CPF nº 919.599.004-63, resolvem celebrar, por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Suporte Legal

1.1 O presente Termo de Aditivo ao contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação do prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº **111/2018**, referente a locação de impressoras/copiadoras, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Rita – PB, consoante solicitado pela Secretaria de Saúde e possibilidade legal, conforme previsão na lei de licitações e contratos administrativos, sem prejuízos de pactuações e nas condições do processo originário posteriores dentro da forma do art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:

| PROGRAMA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
| 2041 – Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal de Saúde | 3390.39 | 00 211 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R\$ 13.927,68 |
| TOTAL R\$ 13.927,68 | | | | |

Cláusula Quarta – Da Justificativa

4.1. A renovação se justifica pela necessidade do serviço especializado.



Cláusula Quinta – Da Ratificação

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato nº 111/2018, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

Cláusula Sexta – Da Publicidade

6.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Das Disposições Gerais

7.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da **Contratante**, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

7.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 02 de julho de 2019.

Emerson Fernandes A. Panta
Prefeito Constitucional
Contratante

Maria do Desterro Fernandes Diniz Catão
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda
CNPJ: 40.938.508/0001-50
Contratada

Testemunhas: 1º) _____ 2º) _____



Anexo

| ITEM | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---------------------|----------------|---------------|
| 01 | 25.000 CÓPIAS (MÊS) | R\$ 0,02 | R\$ 6.000,00 |
| 03 | 02 | R\$ 75,00 | R\$ 1.800,00 |
| 07 | 02 | R\$ 255,32 | R\$ 6.127,68 |
| TOTAL | | | R\$ 13.927,68 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]